



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 154/2024**  
**PROCESSO Nº SEI-080007/015433/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENUNCIA DE REAJUSTE. NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, nº 225 – Bloco A- Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ –Brasil- CEP:20261-005, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional nº 4417781-0, portadora da carteira de identidade nº 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 071.223.807-77, e empresa **BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, situada na Rua Acácio Novais Pinheiro, nº 43, Bairro Centro, São João de Meriti-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.595.917/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCO ALENCAR E SILVA**, portador da cédula de identidade nº 07.057.577-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 876.830.757-87, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 154/2024**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo **SEI-SEI-080007/015433/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 154/2024, relativo a **prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, ininterrupto 24h (vinte e quatro) por dia 07 (sete) dias por semana, a serem executados nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Queimados, Mesquita, Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II e Valença (LOTE 1); Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Botafogo, Copacabana, Ilha do Governador, Tijuca e Engenho Novo (LOTE 4); Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de CEDI I E CEDI II (LOTE 7)**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2024 a 31/07/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses e 10 dias, visto sua vigência original de 22/07/2024 a 31/07/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** A CONTRATADA fica ciente que se encontra em curso a análise do pedido de reajuste em conformidade com o previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 154/2024, e que, tão logo a referida análise seja concluída, o reajuste dar-se-á por Termo de Apostilamento, considerando não haver tempo hábil para apreciação do dito pedido e respectiva formalização antes do término do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903723  
Fonte de Recurso: 1.899.223  
Programa de Trabalho: 10302050829120000  
Nota de Empenho: 2024NE07660

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **RS 7.489.842,48 (sete milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **RS 624.153,54 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de **RS 7.489.842,48 (sete milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando o contrato o valor de **RS 7.697.893,66 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, sendo considerados para o valor total, além do contrato originário, este 1º Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/08/2024 a 31/07/2025, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



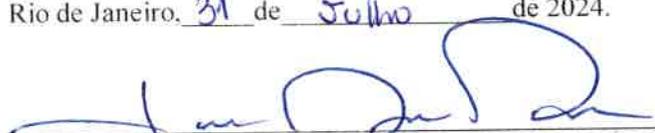
GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2024.

  
FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO  
Diretor Executivo

  
FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA  
Diretora Administrativa Financeira

\*   
BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
MARCO ALENCAR E SILVA  
Representante Legal

  
TESTEMUNHA

NOME: THIAGO DE ARAUJO CARVALHO  
CPF: 126.458.377.00

  
TESTEMUNHA

NOME: CAMILLA S.P. SILVA  
CPF: 043.068.507-65

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

ANEXO

EVOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2024	
CONTRATO (de 22/07/2024 a 31/07/2024)	RS 208.051,18
1º T.A - acréscimo	RS 7.489.842,48
<b>TOTAL DO CONTRATO + 1º T.A</b>	<b>RS 7.697.893,66</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*